



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 711/2019/GAB.

Adamantina, 01 de outubro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 300/19 – Alcio Roberto Ikeda Junior.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, cumpre-nos informar o que segue:

1. O PAF (Programa Atleta do Futuro), vem sendo desenvolvido com as modalidades: Voleibol, Futsal e Tênis de Mesa. Na modalidade Handebol estamos com dificuldades por conta dos interesses dos alunos.
2. As atividades desenvolvidas são: Voleibol, Futsal e Tênis de Mesa, tendo como gestor do programa o Diretor de Esportes Luciano Netto.
3. A responsabilidade do município é disponibilizar os profissionais de Educação Física desta secretaria, o espaço físico e o material esportivo, ficando o SESI com a responsabilidade da capacitação dos profissionais.
4. O município está participando do Programa.
5. Segue em anexo cópia do Convênio e a Carta de Intenção junto ao SESI.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município



RECEBIDO

Adamantina 02/10/19

Am. Cardim

*ENCAMINHADA Cópia ao
Vereador Interessado*

[Signature]
Antônio Spanholo
Assessor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 661/2019/GAB

Adamantina, 11 de setembro de 2019

A Sua Senhoria, o Senhor
CARLOS ROBERTO VIOTO
Diretor de Centro de Atividades - CAT Belmiro Jesus
SESI de Presidente Prudente - SP

CÓPIA

Assunto: - Carta de Intenção

Prezado Senhor,

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, situada na Rua Osvaldo Cruz, 262, Centro - Adamantina/SP; inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, neste ato representada por MARCIO CARDIM, CPF: 039.900.438-62 e RG:15.271.037-1, por esta e na melhor forma, comparece respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para manifestar seu interesse em estabelecer um "Convênio de Cooperação Técnica - Programa SESI-SP Atleta do Futuro".

O público alvo do convênio são crianças e jovens com idade entre 06 a 17 anos residentes no município de Adamantina, totalmente gratuito a todos os inscritos.

Declaramos que não se trata de estabelecimento de ensino.

Para o desenvolvimento do Programa a Prefeitura disponibilizará:

Professor	CREF	Horas Semanais
Clodoaldo Candido Torga	068716-G/SP	08 horas semanais
Raphael Pinheiro Zatin	093463-G/SP	08 horas semanais
Luis Otávio Del Vale Guidão	048432-G/SP	08 horas semanais
Pedro Perosa Milanezi	110965-G/SP	08 horas semanais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Contrapartidas Prefeitura

- Designar os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento do programa, sendo:

01 gestor para acompanhar o desenvolvimento do Programa no município, participar de reuniões técnicas pedagógicas no SESI-SP e realizar reuniões periódicas com a equipe técnica; e,

Professores com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com carga horária adequada para desenvolvimento das turmas, conforme grade horária anexa, participar de reuniões técnicas pedagógicas no SESI-SP e eventos aos finais de semana;

- Zelar para que seus colaboradores cumpram rigorosamente a metodologia e normatização, bem como a organização, controle e avaliação do Programa SESI-SP Atleta do Futuro;

- Solicitar e Providenciar toda a documentação necessária e prevista nos procedimentos do SESI-SP para inscrição dos alunos nas turmas, no ato da inscrição, responsabilizando-se também por seu controle e armazenamento, quando da realização de atividades em locais específicos da PREFEITURA que serão utilizados em decorrência deste convênio. A validade do atestado deverá ser de acordo com a legislação vigente;

- Informar o SESI-SP sobre o número de alunos inscritos no programa, bem como apresentar a cópia da ficha de inscrição dos alunos, devidamente assinadas pelo gestor da conveniada, até o último dia útil de cada mês, para acompanhamento e monitoramento dos resultados;

- Arcar com as despesas de alimentação em competições e eventos, sempre com planejamento prévio e de comum acordo entre as partes;

- Arcar com as despesas de transporte em competições oficiais, amistosas e/ou quaisquer eventos, não organizados pelo SESI-SP, devendo o veículo, ser escolhido criteriosamente. Os veículos disponibilizados pela PREFEITURA deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos próprios e em boas condições de uso, cabendo a mesma zelar integralmente pela incolumidade física dos alunos durante o transporte;

- Ceder as instalações, equipamentos e materiais esportivos, de forma planejada e em comum acordo entre as partes, para realização das atividades, conforme grade horária anexa ao final;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- Garantir o atendimento à legislação, conhecer e monitorar o cumprimento das leis específicas que estabelecem critérios de segurança e atendimento a acidentes para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer;
- Cumprir a legislação vigente que estabelece critérios para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer nas instalações relativas ao estabelecimento e a(s) atividade(s) desenvolvida(s).
- Zelar pela limpeza e conservação do local de treinamento;
- Zelar para que a nomenclatura do Programa Sesi-SP Atleta do Futuro seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, seguindo critérios aprovados pelo Sesi-SP, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em Instrumento deste convênio;
- Viabilizar (garantir) a participação dos Recursos Humanos que atuam no programa nas palestras informativas sobre segurança e prevenção de acidentes; e,
- responsabilizar-se pelo silkda logomarca nos uniformes do Programa Sesi-SP Atleta do Futuro.
- Fica ajustado que os funcionários designados pela PREFEITURA para a realização do atendimento aos alunos inscritos no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesi-SP, ficando a mesma PREFEITURA, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- A PREFEITURA se obriga ainda, a comunicar imediatamente, por escrito, o Sesi-SP, sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do Programa "Sesi-SP Atleta do Futuro".
- Quando houver a participação em eventos esportivos e competições não organizadas pelo Sesi-SP, caberá à PREFEITURA, a responsabilidade pelos atletas participantes, arcando com todas as despesas cabíveis, incluindo apólice de seguro, obedecendo as regulamentações específicas.

Sem mais, reitero votos de alto estima e consideração; esperando que nossa solicitação seja atendida.

Atenciosamente,


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"PROGRAMA SESI - ATLETA DO FUTURO"**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado,

SESI - SP

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por seu Superintendente Operacional, Luis Carlos de Souza Vieira, doravante, simplesmente, denominado SESI-SP.

e de outro lado,

CONVENIADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 262, 3º andar, Bairro Centro, na cidade de Adamantina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Francisco Figueiredo Micheloni, doravante, simplesmente, denominada CONVENIADA.

Considerando que o SESI-SP é uma entidade criada com a finalidade de estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, e ajudá-los a resolver os seus problemas básicos;

Considerando que são metas do SESI-SP, entre outras, a valorização da pessoa humana e a melhoria do padrão geral de vida do trabalhador;

Considerando o interesse manifestado pela Prefeitura, em incentivar a prática de esporte e recreação;

Desse modo, resolvem celebrar o presente instrumento particular de convênio de Cooperação técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Do Objeto

Constitui o objeto do presente convênio, a integração do SESI-SP e da CONVENIADA, para proporcionarem a 400 (quatrocentos) menores, com idade entre 07 (sete) e 15 (quinze) anos, o desenvolvimento do projeto denominado "Programa SESI - Atleta do Futuro", visando assegurar o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, nas categorias de Base Motora, Pré - desportivos e Esportes 1 e 2 nas modalidades de futsal, basquete, volei, atletismo e futebol.

Do Prazo

O presente convênio terá início em 1º de fevereiro de 2007 e término em 31 de janeiro de 2008, somente podendo ser renovado mediante a elaboração do competente termo aditivo.

Das
Obrigações da
Conveniada

- 3.1. Em decorrência do ajustado neste instrumento, a CONVENIADA, se obriga a:
- 3.1.1 arcar com as despesas de transporte para os menores, em ônibus e perua, quando ocorrer competições oficiais, amistosas e/ou quaisquer eventos, devendo o veículo, ser escolhido criteriosamente;
- 3.1.2 oferecer uniformes para a utilização em aulas, competições e ou festivais, conforme aprovado pelas partes;
- 3.1.3 arcar com as despesas de alimentação, oferecidas nas competições amistosas e oficiais;

SESI
Serviço Social
da Indústria

Departamento
Regional de
São Paulo

1

ATLETA DO FUTURO, PREFEITURA DE ADAMANTINA

3. Das
Obrigações da
Conveniada

- 3.1.4 designar 04 professores formados em Educação Física com registro no CREF; e;
- 3.1.5 cumprir fielmente as determinações do coordenador designado pelo Sesi-SP, executando as ações pertinentes ao "Programa Sesi Atleta do Futuro", conforme manual e orientações da entidade.
- 3.2 Fica ajustado que os funcionários designados pela CONVENIADA para a realização do atendimento aos menores inscritos no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesi-SP, ficando a mesma CONVENIADA, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 3.3. A CONVENIADA se obriga ainda, a comunicar imediatamente, por escrito, o Sesi-SP, sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do "Programa Sesi - Atleta do Futuro".
- 3.4 Os veículos disponibilizados pela CONVENIADA deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos próprios e em boas condições de uso, cabendo a CONVENIADA zelar integralmente pela incolumidade física dos menores durante o transporte.
- 3.5 Quando houver a participação em eventos organizados por Entidades de Administração de desporto (Ligas e Federação), caberá à CONVENIADA, a responsabilidade pelos atletas participantes, incluindo apólice de seguro, obedecendo as regulamentações específicas, bem como arcando com todas as despesas cabíveis em cada caso.

4. Das
Obrigações
do Sesi-SP

- 4.1. O Sesi-SP se obriga a disponibilizar de seu quadro funcional, sem qualquer exclusividade, dentro da jornada normal de trabalho, os profissionais abaixo mencionados, para atender os menores inscritos neste programa, da seguinte forma:
- 4.1.1. 01 (um) coordenador de esporte e lazer, para coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a CONVENIADA, realizando reuniões com a equipe técnica, controlando frequência, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do Programa, estabelecendo contatos e intermediando as ações Sesi/PREFEITURA;
- 4.2. O Sesi-SP se obriga, ainda, a:
- 4.2.1. zelar para que os menores cumpram rigorosamente a normalização, bem como a organização, controle e avaliação do "Programa Sesi Atleta do Futuro"
- 4.3 Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão supervisionadas e coordenadas pela Diretoria Local do Centro de Atividades de Presidente Prudente.
- 4.4. Fica ajustado que a secretaria do Centro de Atividades deverá ter uma lista onomástica das crianças participantes do programa, constantemente atualizada, cabendo à Diretoria Local a responsabilidade por eventuais modificações e/ou alterações.
- 4.5. Os funcionários designados pelo Sesi-SP para realização da coordenação do programa, não terão nenhum vínculo empregatício com a CONVENIADA, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando o mesmo Sesi-SP, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 4.6. ceder, sem exclusividade, toda a infra-estrutura do Centro de Lazer e Esportes, localizado no Centro de Atividades "Belmiro Jesus".

4. Das
Obrigações do
SESI-SP

situado na Av. Ibraim Nobre, nº 585, P. Furquim, na Cidade de Presidente Prudente, neste Estado, para a prática das atividades, objeto deste ajuste, nos horários indicados no documento anexo, que rubricado pelas partes, fica fazendo parte integrante deste.

5. Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido por vontade dos participantes, manifestada por escrito, resguardando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de correspondência.

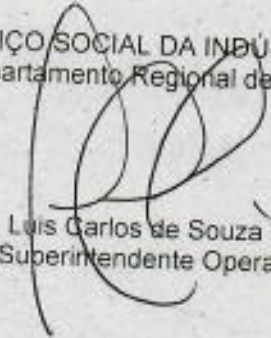
6. Do Foro

Fica eleito o Foro Central desta Capital, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente ajuste.

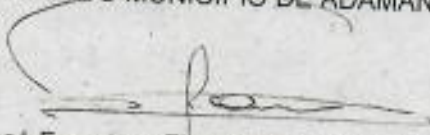
Por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim,

São Paulo, 11 de janeiro de 2007

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo


Luis Carlos de Souza Vieira
Superintendente Operacional

CONVENIADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA


José Francisco Figueiredo Micheloni
Prefeito Municipal

Assinaturas:


Rodrigo
CPF nº 035.242.550-13
Adilson Maia
CPF nº 14676 896

SESI
Serviço Social
da Indústria
Departamento
Regional de
São Paulo

3
ATLETA DO FUTURO - www.sesi.sp.gov.br ADAMANTINA

SESI

000.111

GRADE HORÁRIA					
CATEGORIAS	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	LOCAL	ENTIDADE
AGE MOTORA	De 3ª a 6ª/horários 08h00 AS 09h00	7 E 8 ANOS	100	Ginásios e Pista Atletismo/	Prefeitura Adamantina
ESPORTIVOS	De 3ª a 6ª/horários 09h00 as 10h00	9 E 10 ANOS	100	Ginásios e Pista Atletismo/	Prefeitura Adamantina
ESPORTES 1	De 3ª a 6ª/horários 14h00 as 15h30	11, 12 E 13 ANOS	100	Ginásios e Pista Atletismo	Prefeitura Adamantina
ESPORTES 2	De 3ª a 6ª/horários 16h00 as 17h30	13, 14 E 15 ANOS	100	Ginásios e Pista Atletismo	Prefeitura Adamantina

4